

Comunicação**Extrato do Termo de Contribuição nº. 004/2025****Processo Administrativo nº. 833/2025**

Partes: Município de Itaquiraí/MS – CNPJ 15.403.041/0001-04 e

Associação Comunitária Rádio Vale Azul, de Itaquiraí/MS – CNPJ 03.331.529/0001-86.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Conforme Lei Orçamentária Anual nº. 820/2024)

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Secretaria Administração

04.122.0008.2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 44.073,00 (quarenta e quatro mil e setenta e três reais).

Forma da transferência: 9 (nove) parcelas de R\$ 4.897,00 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais).

Amparo Legal: O presente instrumento tem lastro na Lei 14.133/2021, no artigo 184, Lei Municipal nº 551/2013 e Lei Orçamentária Anual nº. 820/2024.

Objeto: Constitui objeto do presente termo de contribuição a transferência de recursos do Município para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ-MS, com a finalidade de complementar a gratificação aos comunicadores da Radio Vale Azul FM de Itaquiraí, conforme Plano de Trabalho.

Vigência: Início em 08/04/2025 a 31/12/2025.

Data da assinatura: 08/04/2025

Assinaturas: Thalles Henrique Tomazelli – CPF: 031.770.011-11

Vinícius Nogueira dos Santos – CPF: 070.890.181-64

Matéria enviada por Josemar Malvino Gonçalves

Comunicação**LEI Nº831 DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

"Institui o Dia Municipal do Artesanato e do Artesão no Município de Itaquiraí e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Artesanato e do Artesão no Município de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março de cada ano.

Art. 2º O Dia do artesão é comemorado no Estado de Mato Grosso do Sul, na semana alusiva ao artesão de acordo com a Lei Estadual nº 4.098, de 14 de outubro de 2011.

Art. 3º Na semana alusiva ao Dia do Artesão poderão ser desenvolvidas atividades de promoção e valorização do artesanato, prestigiando o artesanato local.

Art. 4º A data comemorativa deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura de Itaquiraí - MS, 07 de abril de 2025.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Josemar Malvino Gonçalves

Comunicação**LEI Nº832 DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) no Orçamento Programa do Município de Itaquiraí-MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....R\$
1.500,00**

06.001.9.12.361.2.022-3.3.90.30-0.1.500.1001- Material de consumo..... **R\$ 1.500,00**

FUNDEB.....R\$ 15.000,00

06.002.9.12.361.2.038-4.4.90.52-0.1.540.0000- Equip. e Material Permanente..... **R\$ 15.000,00**

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial nos termos do Inciso II do §1º do Artigo 43 da Lei 4320/64.